

2	R\$ 21.350,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 42.700,00
TOTAL GERAL: R\$ 71.500,00	

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

MAYARA GARBELINE FERREIRA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

EXTRATO N. 328/2025**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 114/2024.**

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres da EM Profª. Oneida Ramos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: a utilização de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 17.772,40 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), a serem empregados integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho; ainda, as demais cláusulas do referido termo de colaboração n. 114/2024 serão mantidas e ratificadas, inclusive quanto ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL 005/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SESAU/FIOCRUZ 2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da comissão organizadora do Processo de Seleção, designada através da resolução RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.133, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, tornam público que realizarão, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n. 17 de 21 de dezembro de 2022, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande - MS.
- 1.2.O Programa será realizado com o apoio da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.
- 1.3.A bolsa/residência é composta pela bolsa base MEC/MS no valor de 4.106,09 e complementada pela instituição parceira (FIOCRUZ) com o valor de R\$ 8.535,17.
- 1.4.A bolsa complementar FIOCRUZ contempla os benefícios tratados na Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011, em especial quanto à alimentação e moradia.
- 1.5.As vagas serão oferecidas, como descrição abaixo:

Especia- lidade	Ampla Con- cor- rência	Ações Afirmativas			Retorno de trancamen- to Serviço Militar Obriga- tório*	Taxa de Insc. (R\$)	Dura- ção do Curso	Total de Vagas
		Negros	Indíge- nas	PCD				
Medicina de Fa- mília e Comuni- dade	27	4	2	2	1	400,00	2 anos	36

Em hipótese de ampliação do número de vagas ofertadas serão reservadas vagas para ações afirmativas, respeitando a Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016.

***Conforme a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, Art. 14, I “o número de vagas autorizadas pela CNRM, incluindo e explicitando o quantitativo de vagas reservadas para o serviço militar obrigatório”.**

2.DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- 2.1.O médico residente desenvolverá atividades na rede municipal da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde vinculado ao projeto Qualifica APS.
- 2.2.A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto.
- 2.3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4.O candidato deverá, antes de recolher a taxa de inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste edital e no Processo de Seleção, de modo a evitar ônus desnecessário.
- 2.5. No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído, com a devida inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina, apto a atuar no Mato Grosso do Sul.

3.DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sebau/sec-artigos/processo-seletivo/>, no período de 23 de dezembro de 2025 às 11:00 do dia 21 de janeiro de 2026, horário local, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a)Preencher o link de inscrição.
- b)As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva

responsabilidade do candidato.

c)O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) através boleto emitido no site, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 22 de janeiro de 2026, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

d)Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento do link de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.3.O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente ao pagamento da taxa de inscrição do processo de seleção, somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.

4.ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, através de manifestação no link de inscrição.

4.2.Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar:

a)Inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e possuir a atualização do CadÚnico no ano de 2025.

b)Doadores de Sangue e doadores de medula óssea, conforme comprovante citado no Art. 2º da Lei nº 5.635, 8/12/2015.

c)Doadores e receptores de rim, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º da Lei nº 5962, 15/01/2018.

d)Doadores de Leite Materno, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º e 2º da Lei nº 7112,13/09/2023.

4.3.Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

a)Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em formato PDF, documento de identificação com foto (frente e verso);

b)Realizar UPLOAD no ato da inscrição, Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em formato PDF.

c)Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, cópia do CPF, cópia do RG, e comprovante de inscrição emitido pelos órgãos ou locais de coleta, nos últimos 90 (noventa) dias que antecederam a inscrição (referente ao item d) do 4.2).

d)Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do atestado médico comprovando como doador ou receptor de rim, cópia do CPF, cópia do RG e comprovante de endereço com firma reconhecida. (referente ao item e) do 4.2).

e)Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do documento comprovatório das doações realizadas, emitidas em banco de leito humano em regular funcionamento, de pelo menos 03 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes a esse edital, cópia do CPF, cópia do RG (referente ao item f) do 4.2).

4.4.As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.

4.5.A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 08 de janeiro de 2026.

4.6.O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 22 de janeiro de 2026.

4.7.O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

5.DAS VAGAS DESTINADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS**5.1.PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.2.Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

5.3.O candidato com deficiência deverá especificá-la no link de inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.4.Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via UPLOAD, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição

5.5.Candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.6.O candidato que não atender ao disposto no subitem 5.4 não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.7.Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.8.As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.9.Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar, mediante edital próprio convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.9.1.Caso o candidato não seja considerado elegível para a condição, o mesmo poderá interpor recurso perante à comissão organizadora do certame, em um prazo de até 2 dias do ato da publicação, via e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com.

5.10.Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua matrícula obedecerá a classificação geral.

5.11.A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 5 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

6.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1.Para concorrer às vagas reservadas à negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos II ou III). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada via UPLOAD no ato da inscrição.

6.3.O candidato indígena deverá enviar via UPLOAD no ato da inscrição, a declaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

6.4.O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a indígenas e negros,

participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

6.5.A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.6.As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou indígenas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.7.Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que mediante edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros e os candidatos indígenas para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.

6.7.1.Caso o candidato não seja considerado elegível para a condição, o mesmo poderá interpor recurso perante à comissão organizadora do certame, em um prazo de até 2 dias do ato da publicação, via e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com.

7.DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

7.1.O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado os candidatos que tiverem rendimento na prova inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mesma.

8.DA PROVA OBJETIVA

8.1.A duração da prova objetiva será de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta.

8.2.O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de corpo transparente de tinta azul ou preta e um dos seguintes documentos originais:

Cédula de Identidade - RG;

Carteira do CRM;

Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

Passaporte.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.3.A prova objetiva estará composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências bibliográficas.

Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova objetiva, deverão encaminhar para o endereço de e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo de Seleção: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

8.6 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em recipientes fornecidos pela comissão organizadora do processo de seleção, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos recipientes, deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

8.7.O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela comissão organizadora do processo de seleção, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção, assinará o termo de eliminação e assinatura em ata da ocorrência e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

8.8.Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela coordenação organizadora do Processo de Seleção.

8.9.Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata de ocorrências, juntamente com o chefe de sala e fiscais de provas, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

9.DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Valor por questão
16	16	16	16	16	1,25

10.DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será realizada no dia 01 de fevereiro de 2026 no horário descrito abaixo, em local a ser informado através do edital de ensalamento no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/>.

Abertura dos portões - 07h15min	Horário do Mato Grosso do Sul
Fechamento dos portões - 08h15min	
Início das Provas - 08h30min	

11.COMPORTAMENTO

11.1 A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou qualquer dispositivo eletrônico.

11.2.Reserva-se ao coordenador, chefes de sala e fiscais de prova o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

11.3.Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, observado o subitem 8.4, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.4.Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.

11.5.Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da prova, os portões serão fechados 15 minutos antes do início da prova, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.6.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão

disponibilizados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/>.

11.7.O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

11.8.O caderno de questões ficará disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/>, no período de recurso.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

12.2. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50 (cinquenta) por cento do total de pontos na prova, conforme subitem 7.1.

13.NOTA E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1.A pontuação do candidato será a soma da pontuação obtida na prova objetiva.

13.2.A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

13.3.Em caso de igualdade de pontuação final obtida, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a)Idade mais elevada do candidato considerando dia, mês e ano.

b)Menor tempo de formado;

14.4Será eliminado da seleção o candidato que:

a)Não comparecer para realizar a prova;

b)Obter rendimento na prova objetiva inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos.

c)Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

d)Cometer as infrações citadas nos itens 8.6 e 8.7 deste Edital.

14.DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS

14.1.O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo V), que deverá ser enviado via e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2026, sendo que no dia 03 de fevereiro será recebido até as 17:00h.

14.2.Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais.

14.3.Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

O gabarito oficial definitivo da prova objetiva serão disponibilizados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/> até as 17h do dia 04 de fevereiro de 2026.

15.DAS MATRÍCULAS

15.1.Os candidatos aprovados serão convocados em edital próprio para a realização das matrículas nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, na Gerência de Educação em Saúde - GES/SGTES/SESAU, situada a Rua Bahia, 280 – Centro, esquina com Afonso Pena – Campo Grande/MS das 8:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final. Após este período, se a matrícula não for efetuada, o candidato aprovado será considerado desistente.

15.2.Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar à comissão organizadora do processo de seleção as originais cópias dos seguintes documentos:

a)Carteira de Identidade (RG)

b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c)Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d)Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;

e)Registro no CRM com Certificado ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC (somente para candidatos aos programas com pré-requisito);

f)Comprovante de regularidade com o serviço militar (sexo masculino);

g)Quitação das obrigações eleitorais;

h)Comprovante de Inscrição no INSS;

i)Comprovante de endereço atualizado;

j)Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS (em caso de Procurador).

15.3.Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a)Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;

b)Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

16.4.O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no Conselho Federal de Medicina (CFM) terá que apresentar:

Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de

16.5.O candidato que não entregar o Certificado, perderá a bonificação a ele concedida no Processo de Seleção, estando sujeito a perda da vaga, caso sua nota seja inferior à do próximo candidato convocado.

16.6.O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

16.2.O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador), após o resultado final.

16.3. Em caso de vagas não preenchidas, a comissão organizadora do processo de seleção, fará segunda chamada, via publicação de edital ou meios pertinentes para preenchimento dessas vagas, a partir da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

16.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela comissão organizadora do Processo de Seleção.

16.5. Os Anexos I a VI são partes integrantes deste Edital.

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2025

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Gestora Coordenadora do

Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

Descrição da etapa	Data
Período das inscrições	23/12/2025 a 21/01/2026
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	23/12/2025 a 02/01/2026
Resultado de isenção de taxa de inscrição	08/01/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22/01/2026
Homologação das inscrições	26/01/2026
Prova Objetiva	01/02/2026
Divulgação do gabarito oficial preliminar	02/02/2026
Interposição de recursos às questões da prova	02 e 03/02/2026
Divulgação do gabarito oficial definitivo	04/02/2026
Classificação ampla concorrência e ações afirmativas	06/02/2026
Avaliação de condicionalidades (cotas)	09/02/2026
Classificação final	13/02/2026
Matrícula (primeira chamada)	19 a 20/02/2026
Matrícula (segunda chamada) se houver	24 a 25/02/2026
Início do programa de Residência	01 de março de 2026

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/2026

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito minha inscrição nesse Processo de Seleção conforme quesito cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

Em de de 202 .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDIGENA

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/2026

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, declaro-me indígena, nos termos da legislação vigente, e solicito minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei n. 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

Em de de 202 .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA REITRO DE RECURSO

Nome do candidato: _____
CPF: _____ E-mail: _____
O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:
1- Revisão de prova ()
2 - Revisão de questão ()
Identifique o nº da(s) questão(ões): _____
Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográfica (s)
3 - Ações afirmativas ()
Justificativa do pedido de recurso:

ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

REFERÊNCIAS:

1. A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e Paciente David Pendleton; Theo Schofield; Peter Tate; Peter Havelock 2011.
 2. BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.
 3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
 4. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
 5. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nos 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
 6. DUNCAN, B. B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.
 7. FREEMAN, T. Manual de Medicina Família e Comunidade de MCWHINNEY. 4ª Edição; Artmed, 2018.
 8. GUSSO G (Org.) ; LOPES JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
 9. MEDRONHO, R; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.
 10. MINISTÉRIO DA SAÚDE - Guia alimentar para crianças menores de dois anos

Brasília/DF, 2010.

11.BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019.

12. ROSE, G.; NORMAN, A. H. Estratégias da Medicina Preventiva. Artmed, 2010.

13. STEWART, M. et all. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico 3ª Edição; Artmed, 2017.

14. Código de ética médica: e textos legais sobre ética, direitos e deveres dos médicos e pacientes. 2019.

15. Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento. Ministério da Saúde.

16. CHIKUNGUNYA, Manejo Clínico. Ministério da Saúde.

17. SABISTON - Tratado de Cirurgia - Townsend, Courtney; Beauchamp, Daniel 2 Volumes - 18ª Ed.

18. MAYEAUX Jr, E. J. Guia Ilustrado de Procedimentos Médicos. Artmed, 2011.

19. MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação (atualizado).

20. American Psychiatric Association (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. 5ª Ed, Texto Revisado. Porto Alegre: Artmed, 2023.

21. STAHL, Stephen M. Psicofarmacologia: bases neurocientíficas e aplicações práticas. 5ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2022.

22. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

24. NARDI, A. E.; SILVA, A. G.; QUEVEDO, J. (org.). Tratado de psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria. Porto Alegre: Artmed, 2022.

25. Tratado de atenção domiciliar / editores Leonardo Cançado Monteiro Savassi ... [et al.]. - 1. ed. - Santana de Parnaíba [SP] : Manole, 2022.

26. CIASCA, Saulo Vito; HERCOWITZ, Andrea; LOPES JUNIOR, Ademir (ed.). SAÚDE LGBTQIA +: práticas de cuidado transdisciplinar. Santana da Parnaíba SP: Manole, 2021.

27. Floss, Mayara; Barros, Enrique Falceto. Saúde Planetária: conlamação para a ação dos médicos de família de todo o mundo. RBMFC, 2019. Disponível em: <https://rbmfc.org.br/rbmfc/article/view/1992>

28. Mendes AM, Leite MS, Langdon EJ, Grisotti M. O desafio da atenção primária na saúde indígena no Brasil. Rev Panam Salud Pública. 2018;

29. ALENCAR NETO, J. N. (org.). Manual de Medicina Baseada em Evidências. 1. ed. Salvador: Sanar, 2021.

30. FERNANDES, C. E.; SÁ, M. F. S. (ed.). Tratado de Obstetrícia FEBRASGO. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

31. JAMESON, J. Larry; FAUCI, Anthony S.; KASPER, Dennis L.; HAUSER, Stephen L.; LONGO, Dan L.; LOSCALZO, Joseph. Harrison: princípios de medicina interna. 21. ed. Porto Alegre: AMGH, 2023.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 3.272, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, para comporem o **Comitê Gestor do Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED)**, com fulcro no artigo 33, da Lei n. 6.317, de 24 de outubro de 2019, para o período de 6 de dezembro de 2025 a 5 de dezembro de 2028 (Ofício n. 1.129/ASTEC/IMPCG/2025).

Representação	Titular	Suplente
Diretor-Presidente do IMPCG	Marcos Cesar Malaquias Tabosa	-
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	Andréa Alves Ferreira Rocha	Valéria Maria Barbosa Reis Machado
Representante do SERVIMED	Veruska Ostemberg	-
Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Pública (ACP)	Gilvano Kunzler Bronzoni	Sueleid de Souza Benevides Cabreira
Sindicato dos Servidores e Funcionários Municipais de Campo Grande (SISEM)	Andréia Garcia de Souza	Igor Matheus de Oliveira de Andrade
Servidores Aposentados do IMPCG	Rosângela Cury de Souza	Edilce Correa de Almeida Frabio
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Grande (SINDAFIS)	Cleomar Campos da Silva	Edjalma Fossati Chaves
Poder Executivo	Emerson Lopes Zeferino	-
Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Enfermagem do Município de Campo Grande (SINTE/PMCG)	Daicson dos Santos Cardoso	-
Sindicato dos Guardas Municipais de Campo Grande/MS (SINDGM/CG)	Natan Silva de Souza Talasso	-
Servidores do IMPCG, das áreas de Administração e Finanças	Camila Rufino de Souza	-

Representação	Titular	Suplente
Servidores do IMPCG, das áreas de Administração e Finanças	Jamir Costa Gomes	-

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.273, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Fiscal do Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED)**, com fulcro no artigo 36, da Lei n. 6.317, de 24 de outubro de 2019, para o período de 6 de dezembro de 2025 a 5 de dezembro de 2028 (Ofício n. 1.129/ASTEC/IMPCG/2025).

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal da Fazenda	Moysés Almeida Vitorio	Iara Nilda Borges
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	Wilma Moraes	Fátima Aparecida Ferreira Vinhas
Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Pública (ACP)	Leonel Alves do Bonfim	Flávio Peixoto de Moura
Sindicato dos Servidores e Funcionários Municipais de Campo Grande (SISEM)	Márcio Luiz de Souza Godoy	Willian Rosa de Freitas Santos
Servidor do Poder Legislativo	Dulcilene da Silva Rodrigues	Gabriela de Medeiros
Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Enfermagem do Município de Campo Grande (SINTE/PMCG)	Bruno Machado Vieira	-
Sindicato dos Guardas Municipais de Campo Grande/MS (SINDGM/CG)	José da Silva Bandeira	-

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.274, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CLELIA ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE, matrícula n. 314587/01, para desempenhar a função de Gerente de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 2 a 15 de janeiro de 2026, em substituição à titular Vanessa Coelho de Aquino Benjinho Ferraz, matrícula n. 392297/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 11.642/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.275, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor HERMES NOGUEIRA PEIXOTO JUNIOR, matrícula n. 372151/01, para desempenhar a função de Gerente de Controle dos Recursos Captados, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 2 a 31 de janeiro de 2026, em substituição à titular Oliva Rojas Montania, matrícula n. 88633/09, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 11.643/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração e Inovação